

EDITAL RETIFICADO

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS Nº 02/2021

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2021

Processo Licitatório: 16/2021

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas até: 08hs 29min do dia 10/12/2021

Abertura da seção pública 8hs 30min do dia 10/12/2021

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E A RESOLUÇÃO-CIMAUI Nº 13/2020, ESTA NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSAMENTO DE APLICAÇÕES DE EVENTUAIS SANÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES, nos termos do edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição por parte dos municípios consorciados de PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. O Pregão será conduzido por servidor (a) designado(a) pelo CIMAUI, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar ou com o direito suspenso de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em qualquer órgão da administração pública, inclusive com restrição válida no âmbito interno do ente, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Não poderá participar da licitação a licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Que estejam sob recuperação judicial, falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. A Licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para a execução do objeto desta licitação.

4.7. A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

4.7.1. Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019;

4.7.2. Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.7.3. Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

4.7.4. Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, como documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que o identifique, importará na **desclassificação** da proposta.

5.8. Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, **quatro casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **0,0001 (um milésimo de real)**

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.**

7.2.1. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa de falência e Concordata.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
- 8.5.2** Licença de Funcionamento emitida pelo **órgão sanitário competente** (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa;
- 8.5.3** Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120(cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.
- 8.5.4** Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- 8.5.5** Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- 8.5.6** Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- 8.5.7** Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, (dos itens ganhadores);

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

13.1. O pedido de reequilíbrio financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica.

13.2. É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio financeiro.

13.3. Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº8666/93.

13.4. O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente ao período imediatamente anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAU e planilha de custos.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1. O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços.

14.2. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa **por escrito**, juntamente com documentação comprobatória. **Só será analisada a justificativa se esta for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto.** A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

14.2.1. Deferida a prorrogação do item anterior e não entregue os itens, **será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas no item 17.**

14.3. Não tendo sido apresentada a solicitação de prorrogação referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento. Mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. **A solicitação de prorrogação deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do e-mail contendo a cientificação do atraso.**

14.4. A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras, serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU.

14.5. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CIMAU, à Rua Júlio de Castilhos, 350, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

14.6. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;

14.7. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada MEDICAMENTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, para o e-mail: medicamentos@cimau.com.br, emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia (s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica. Não serão aceitos laudos emitidos via fax;

14.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens;

14.9. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

14.10. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;

14.11. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

14.12. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

15. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

15.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

15.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

15.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

15.6. A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.

15.7. A contratada se obriga a retirar, em devolução, os itens que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo.

16 – PAGAMENTO:

16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. Valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão pagos em uma única parcela, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2.1. O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 14 deste Edital.

16.3. Para Pagamento do Objeto desta Edital, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO / RV 1

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões deste Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

17.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.9. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração do CIMAUI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAUI.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O CIMAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente no CIMAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O CIMAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.cimau.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de licitações na sede do CIMAU localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20– INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II- MINUTA

RODEIO BONITO – RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de produtos farmacológicos, e fórmulas infantis alimentares seleção de “registro de preços” para aquisição de produtos para os municípios consorciados e conveniados, com vigência de doze (12) meses conforme descrito abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTDE	VLR. REF.
1	530	Acebrofilina 10mg/ml 120ml susp adulto -	VIDRO	1600	4,5000
2	743	Acebrofilina 5mg/ml, 120ml susp infantil -	FRASCO	1600	2,6500
3	1094	Aceclofenaco 100mg cp -	COMPRIMIDO	112000	0,3133
4	1675	Aceclofenaco 15mg/g 30g creme -	BISNAGA	400	30,0000
5	1698	Acetilcisteína 20mg/ml 100ml susp -	FRASCO	1000	5,2000
6	1385	Acetilcisteína 40mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	700	6,4550
7	796	Acetilcisteína 600mg pó p solução oral, 5g -	ENVELOPE	10500	0,6500
8	251	Aciclovir 200mg cp -	COMPRIMIDO	39500	0,1700
9	336	Aciclovir 400mg cp -	COMPRIMIDO	20000	0,9800
10	337	Aciclovir 50mg/g, 10g creme -	BISNAGA	2650	1,8500
11	1	Acido Acetilsalicílico 100mg cp -	COMPRIMIDO	545000	0,0394
12	523	Acido Acetilsalicílico 100mg cp tamponado -	COMPRIMIDO	12000	0,4200
13	2	Acido Acetisalicílico 500mg cp -	COMPRIMIDO	32000	0,1235
14	57	Acido Ascórbico 200mg/ml fr 20ml gts -	FRASCO	1530	1,3548
15	527	Acido Ascórbico 500mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,1250
16	1882	Acido Fólico 0,2mg/ml 30mL solução -	FRASCO	200	3,7950
17	6	Acido Fólico 5mg cp -	COMPRIMIDO	135000	0,0400
18	768	Acido Folínico 15mg cp -	COMPRIMIDO	2200	1,4200
19	648	Acido Tranexâmico 50mg/ml inj -	AMPOLA	50	4,7250
20	413	Acido ursodesoxicólico 300mg cp -	COMPRIMIDO	2000	4,3500
21	3	Acido Valpróico 250mg cp -	COMPRIMIDO	46000	0,2022
22	4	Acido Valpróico 500mg cp -	COMPRIMIDO	84000	0,4500
23	5	Acido Valpróico 50mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	3320	3,2500
24	875	Acidos Graxos Essenciais+vit A e E 100ml -	FRASCO	400	3,1350
25	1688	Agua de Melissa 30ml -	FRASCO	200	6,0000
26	602	Albendazol 400mg cp -	COMPRIMIDO	19400	0,7100
27	140	Albendazol 40mg/ml, 10ml susp -	FRASCO	9150	0,9000
28	240	Alendronato, Sódico 70mg cp -	COMPRIMIDO	42000	0,1965
29	152	Alopurinol 100mg cp -	COMPRIMIDO	39000	0,1200
30	164	Alopurinol 300mg cp -	COMPRIMIDO	33000	0,2505
31	603	Alprazolam 0,25mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,0854
32	487	Alprazolam 0,50mg cp -	COMPRIMIDO	42000	0,0660
33	730	Alprazolam 1mg cp -	COMPRIMIDO	78000	0,0630
34	1025	Alprazolam 2mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,1235
35	551	Amantadina 100mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,7050
36	162	Ambroxol, Cloridrato, 3mg/ml 100ml susp infantil -	FRASCO	3000	2,0600
37	161	Ambroxol, Cloridrato, 6mg/ml, 100ml susp adulto -	FRASCO	2950	2,2800
38	1351	Amilorida+Clortalidona 5mg+25mg cp -	COMPRIMIDO	20000	0,9000
39	555	Amilorida+Hidroclorotiazida 2,5/25mg cp -	COMPRIMIDO	12500	0,2500

40	258	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg cp -	COMPRIMIDO	62000	0,2250
41	8	Aminofilina 100mg cp -	COMPRIMIDO	3200	0,0800
42	339	Aminofilina 200mg cp -	COMPRIMIDO	1200	0,1500
43	149	Aminofilina 24mg/ml 10ml inj -	AMPOLA	50	5,4800
44	147	Amiodarona 100mg cp -	COMPRIMIDO	11000	0,3805
45	51	Amiodarona 200mg cp -	COMPRIMIDO	59000	0,3775
46	10	Amitriptilina, Cloridrato 25mg cp -	COMPRIMIDO	469000	0,0613
47	212	Amitriptilina, Cloridrato 75mg cp -	COMPRIMIDO	38000	0,2138
48	845	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml susp -	FRASCO	900	3,6500
49	12	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml susp -	FRASCO	8400	2,1000
50	1359	Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potassio 57mg/5ml, 70ml -	FRASCO	3550	7,9080
51	11	Amoxicilina 500mg cp -	CAPSULA	161000	0,1700
52	1049	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato Potassio 125mg cp -	COMPRIMIDO	18000	0,8106
53	354	Amoxicilina 50mg+Ac. Clavulânico 12,5mg 75ml susp -	FRASCO	950	9,8000
54	1360	Amoxicilina 875mg+Clavulanato Potassio 125mg, cps -	CAPSULA	29000	1,3800
55	14	Ampicilina 500mg cp -	COMPRIMIDO	8500	0,3750
56	13	Ampicilina 50mg/ml 60ml susp -	FRASCO	1400	3,1200
57	422	Anlodipino 5mg+Valsartana 160mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,3500
58	1395	Anlodipino 5mg+Valsartana 320mg cp -	COMPRIMIDO	1000	3,5545
59	585	Anlodipino+Atenolol 5/25mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,6000
60	1891	Anlodipino+Atenolol 5/50mg cp -	COMPRIMIDO	2000	2,0150
61	637	Anlodipino+Enalapril 5/10mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,7000
62	2046	Anlodipino+Enalapril 5/20mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,9500
63	1983	Anlodipino+Losartana 2,5mg/50mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,6700
64	788	Anlodipino+Losartana 5mg/100mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,9335
65	426	Anlodipino, Besilato 10mg cp -	COMPRIMIDO	81000	0,0600
66	650	Anlodipino, Besilato 5mg cp -	COMPRIMIDO	170000	0,0300
67	1999	Aripiprazol 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,3600
68	2172	Aripiprazol 15mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,4616
69	2006	Aripiprazol 20mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,2250
70	285	Atenolol 100mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,1005
71	189	Atenolol 25mg cp -	COMPRIMIDO	61000	0,0422
72	190	Atenolol 50mg cp -	COMPRIMIDO	57000	0,0778
73	672	Atenolol+Clortalidona 100/25mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,2500
74	437	Atenolol+Clortalidona 25/12,5mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,5040
75	673	Atenolol+Clortalidona 50/ 12,5mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,1350
76	1370	Atenolol+Nifedipina 50/20mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,1620
77	676	Atorvastatina Cálcica 10mg cp -	COMPRIMIDO	9000	0,2300
78	469	Atorvastatina Cálcica 20mg cp -	COMPRIMIDO	12000	0,2800
79	284	Atorvastatina Cálcica 40mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,4500
80	741	Atorvastatina Cálcica 80mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,5000
81	1547	Axetilcefuroxima 500mg cp -	COMPRIMIDO	300	4,7000
82	1539	Axetilcefuroxima 250mg/5ml, 50ml susp -	FRASCO	300	77,0000
83	2088	Azitromicina 1g cp -	COMPRIMIDO	2000	8,0000

84	187	Azitromicina 500mg cp -	COMPRIMIDO	55500	0,8268
85	306	Azitromicina 600mg susp -	FRASCO	4500	4,7236
86	1503	Azitromicina 900mg susp -	FRASCO	2500	8,0500
87	1092	Bacillus Cereus Probiótico flaconete 5ml -	FRASCO	120	3,2810
88	224	Baclofeno 10mg cp -	COMPRIMIDO	12600	0,2052
89	746	Bamifilina, Cloridrato 300mg cp -	COMPRIMIDO	30000	1,3500
90	343	Beclometasona 250mcg spray oral -	FRASCO	100	20,0000
91	404	Beclometasona HFA 250mcg 200 doses -	UNIDADE	400	17,0590
92	15	Benzilpenicilina Benzatina 1.200000 UI c/ agua -	AMPOLA	3800	6,0000
93	16	Benzilpenicilina Benzatina 600000UI c/ agua -	AMPOLA	700	9,1000
94	17	Benzilpenicilina Procaína 400000UI c/ agua -	AMPOLA	300	4,6000
95	220	Benzoato de benzila 25%, 100ml emulsão tópica -	FRASCO	420	4,3000
96	438	Betaistina, Dicloridrato 16mg cp -	COMPRIMIDO	16000	0,2000
97	444	Betaistina, Dicloridrato 24mg cp -	COMPRIMIDO	29000	0,2501
98	607	Betaistina, Dicloridrato 8mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,3200
99	262	Betametasona Diprop+Fosfat Dissódico 5/2/mg/ml inj	AMPOLA	6400	2,2500
100	297	Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 30g creme -	BISNAGA	2650	3,2000
101	646	Betametasona+Gentamicina 30g creme -	BISNAGA	300	5,9000
102	1120	Bezafibrato 200mg cp -	COMPRIMIDO	30000	0,8600
103	2074	Bimatoprost 0,01% 3ml colírio -	FRASCO	10	98,0519
104	610	Bimatoprost 0,03% 3ml colírio -	FRASCO	10	29,1700
105	1282	Bimatoprost 0,03%+Timolol 0,05% colirio 3ml -	FRASCO	10	99,5000
106	124	Biofrutose IV inj - BIOFRUTOSE	AMPOLA	150	0,0300
107	18	Biperideno 2mg cp -	COMPRIMIDO	140000	0,2010
108	2118	Biperideno 4mg cp liberação prolongada -	COMPRIMIDO	2000	1,0000
109	495	Bisacodil 5mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,1300
110	854	Bisoprolol, Fumarato 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,2420
111	429	Bloqueador solar FPS 30 120g -	FRASCO	300	8,5000
112	1246	Bloqueador solar FPS 50, 120g -	FRASCO	250	14,0000
113	718	Brimonidina 0,2%+Timolol 0,5% 5ml colírio -	FRASCO	30	71,9900
114	2023	Brimonidina 1mg/ml 5ml colírio -	FRASCO	30	19,0000
115	708	Brimonidina 2mg/ml, 5ml colírio -	FRASCO	50	12,3720
116	141	Bromazepam 3mg cp -	COMPRIMIDO	119000	0,0800
117	150	Bromazepam 6mg cp -	COMPRIMIDO	102000	0,1000
118	561	Bromexina 2mg/ml 50ml solução -	FRASCO	50	16,9500
119	761	Bromexina 4mg/5ml 120ml susp inf -	FRASCO	50	6,8000
120	920	Bromoprida 10mg cp -	COMPRIMIDO	9000	0,1700
121	975	Bromoprida 4mg/ml 20ml gts -	FRASCO	1550	1,4500
122	1358	Broncho-vaxom 3,5mg cp -	COMPRIMIDO	20	5,1100
123	996	Broncho-vaxom 7mg cp adulto -	COMPRIMIDO	50	3,7000
124	104	Bronfeniramina 12mg+Fenilefrina 15mg cp -	COMPRIMIDO	45000	1,5123
125	314	Bronfeniramina 2mg+Fenilefrina 2,5mg 20ml gt -	FRASCO	2350	7,2500
126	2222	Bronfeniramina 2mg/5ml+Fenilefrina 5mg/5ml 120ml	FRASCO	2550	15,0600
127	439	Budesonida 64mcg spray nasal -	FRASCO	200	15,7750
128	1457	Budesonida 100mcg spray nasal -	FRASCO	50	54,8000

129	791	Budesonida 200mcg 60 caps inalação -	FRASCO	50	33,2000
130	225	Budesonida 32mcg spray nasal -	FRASCO	1000	7,9000
131	744	Budesonida 400mcg 60 caps inalação -	CAIXA	50	66,1393
132	143	Budesonida 50mcg spray nasal - Busonid	UNIDADE	650	24,5000
133	440	Bupropiona, Cloridrato 150mg cp -	COMPRIMIDO	28000	0,3900
134	1089	Buspirona, Cloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	1100	1,8300
135	1115	Buspirona, Cloridrato 5mg cp -	COMPRIMIDO	600	0,9800
136	24	Captopril 25mg cp -	COMPRIMIDO	64000	0,1200
137	116	Captopril 50mg cp -	COMPRIMIDO	56000	0,1365
138	26	Carbamazepina 200mg cp -	COMPRIMIDO	217000	0,2062
139	28	Carbamazepina 20mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	2770	8,6296
140	524	Carbamazepina 400 mg liberação controlada cp -	COMPRIMIDO	15000	0,3898
141	207	Carbamazepina 400mg cp -	COMPRIMIDO	48000	0,4050
142	242	Carbocisteína 20mg/ml 80ml susp infantil -	FRASCO	1050	2,1000
143	123	Carbocisteína 50mg/ml 100ml susp adulto -	FRASCO	1050	11,4300
144	2140	Carbonato de Cálcio 500mg cp -	COMPRIMIDO	42000	0,0509
145	2245	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 200UI cp -	COMPRIMIDO	50000	0,0500
146	2113	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI cp -	COMPRIMIDO	130000	0,0500
147	556	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 200UI cp -	COMPRIMIDO	203000	0,0500
148	1663	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 400UI cp -	COMPRIMIDO	165000	0,0560
149	31	Carbonato de Lítio 300mg cp -	COMPRIMIDO	117000	0,3411
150	630	Carbonato de Lítio 450mg CR cp -	COMPRIMIDO	3000	1,4275
151	486	Carvedilol 12,5mg cp -	COMPRIMIDO	139000	0,1060
152	715	Carvedilol 25mg cp -	COMPRIMIDO	121000	0,1591
153	586	Carvedilol 3,125mg cp -	COMPRIMIDO	76000	0,1032
154	402	Carvedilol 6,25mg cp -	COMPRIMIDO	161000	0,1000
155	1175	Cascara Sagrada 75mg cp -	CAPSULA	3000	0,8000
156	532	Castanha da Índia 100mg cp -	COMPRIMIDO	6000	0,1450
157	1592	Cefaclor 500mg cp -	CAPSULA	3500	6,3000
158	1591	Cefaclor monoidratado 250mg/5ml 100ml susp -	FRASCO	100	86,9000
159	1237	Cefaclor monoidratado 375mg/5ml 100ml susp -	FRASCO	50	28,5000
160	1006	Cefadroxila 100mg/ml 100ml susp -	FRASCO	50	45,0000
161	1594	Cefadroxila 50mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	50	16,0000
162	33	Cefalexina 500mg cp -	CAPSULA	82000	0,3737
163	32	Cefalexina 50mg/ml, 60ml susp -	FRASCO	2870	6,0000
164	1585	Ceftriaxona 1g EV inj -	AMPOLA	2550	7,3500
165	319	Ceftriaxona 1g IM inj -	AMPOLA	6200	9,3100
166	2141	Ceftriaxona 500mg IM inj -	AMPOLA	2400	7,6200
167	460	Ceftriaxona 500mg IV inj -	AMPOLA	200	7,0000
168	275	Cefuroxima 500mg cp -	CAPSULA	300	6,6500
169	634	Celecoxibe 100mg cp -	CAPSULA	3000	3,0025
170	732	Celecoxibe 200mg cp -	CAPSULA	10000	0,6471
171	1710	Cetirizina 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,9400
172	434	Cetirizina, Dicloridrato 1mg/ml, 120ml susp -	FRASCO	50	20,5700
173	331	Cetoconazol 2% 100ml shampoo -	FRASCO	600	4,9300

174	30	Cetoconazol 200mg cp -	COMPRIMIDO	23200	0,2350
175	29	Cetoconazol 20mg/g 30 g creme tópico -	BISNAGA	2170	4,5200
176	346	Cetoprofeno 100mg EV inj -	AMPOLA	3300	5,0000
177	510	Cetoprofeno 150mg cp lib prolongada -	COMPRIMIDO	4200	1,6000
178	1507	Cetoprofeno 20mg/ml 20ml gts -	FRASCO	350	2,0000
179	651	Cetoprofeno 50mg cp -	COMPRIMIDO	7000	0,2100
180	829	Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj -	AMPOLA	3050	1,8300
181	517	Cetoprofeno Enterico 100mg cp -	COMPRIMIDO	26200	0,7271
182	850	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	61000	0,1090
183	518	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg cp -	COMPRIMIDO	13000	0,5100
184	366	Cilostazol 100mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,3875
185	699	Cilostazol 50mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,2318
186	34	Cimetidina 200mg cp -	COMPRIMIDO	22500	0,3320
187	624	Cimetidina 400mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,8500
188	46	Cinarizina 25mg cp -	COMPRIMIDO	29000	0,2000
189	195	Cinarizina 75mg cp -	COMPRIMIDO	49000	0,2961
190	712	Ciprofibrato 100mg cp -	COMPRIMIDO	51000	0,3200
191	533	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg cp -	COMPRIMIDO	87000	0,1850
192	165	Citalopram 20mg cp -	COMPRIMIDO	378000	0,1210
193	431	Citalopram 40mg cp -	COMPRIMIDO	20000	4,3900
194	1617	Claritromicina 125mg/5ml 60ml susp -	FRASCO	60	32,2000
195	1355	Claritromicina 500mg cp -	COMPRIMIDO	14000	2,3900
196	1163	Clindamicina 300mg cp -	CAPSULA	3000	1,2250
197	246	Clobazam 10mg cp -	COMPRIMIDO	17000	0,5690
198	445	Clobazam 20mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,0000
199	204	Clomipramina 10mg cp -	COMPRIMIDO	2800	0,6000
200	179	Clomipramina 25mg cp -	COMPRIMIDO	18800	0,5820
201	552	Clomipramina 75mg liberação lenta cp -	COMPRIMIDO	9800	1,0500
202	1329	Clonazepam 0,25mg sublingual cp -	COMPRIMIDO	2000	0,2340
203	180	Clonazepam 0,5mg cp -	COMPRIMIDO	12000	0,3730
204	181	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml gts -	FRASCO	13350	1,3700
205	169	Clonazepam 2mg cp -	COMPRIMIDO	147000	0,0480
206	498	Clonidina, Cloridrato 0,100mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,2090
207	126	Clonidina, Cloridrato 0,150mg cp -	COMPRIMIDO	21500	0,2755
208	499	Clonidina, Cloridrato 0,200mg cp -	COMPRIMIDO	1500	0,3150
209	283	Clopidogrel 75mg cp -	COMPRIMIDO	33000	0,2940
210	477	Cloranfenicol+Aminoác.+Metionina+Retinol pom oftal	BISNAGA	12	10,8000
211	105	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml nasal -	FRASCO	2100	0,8000
212	2215	Cloreto de Sódio+Benzalcônio 30ml nasal -	FRASCO	400	1,3700
213	205	Clorpromazina 40mg/ml, 20ml gts -	FRASCO	220	6,8050
214	309	Clorpromazina 100mg cp -	COMPRIMIDO	62500	0,2628
215	129	Clorpromazina 25mg cp -	COMPRIMIDO	25500	0,2357
216	1164	Clortalidona 12,5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,1800
217	268	Clortalidona 25mg cp -	COMPRIMIDO	19000	0,1418
218	311	Clortalidona 50mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,2600

219	243	Clotrimazol 10mg/g, 35g creme vaginal -	BISNAGA	225	4,0000
220	229	Colagenase+Cloranfenicol 30g pomada -	BISNAGA	1310	8,5000
221	2230	Colageno Hidrolisado tipo II sachê -	ENVELOPE	2000	0,5700
222	653	Colchicina 0,5mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,2150
223	1034	Colchicina 1mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,9850
224	396	Cumarina+Troxerrutina 15/90mg cp -	COMPRIMIDO	16000	0,2670
225	254	Dapaglifozina 10 mg cp -	COMPRIMIDO	4000	3,2180
226	168	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml inj -	AMPOLA	125	69,6000
227	696	Deflazacort 6mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,3300
228	261	Deltametrina 0,2mg/ml 100ml loção -	FRASCO	400	5,0000
229	525	Deltametrina 0,2mg/ml, 100 ml shampoo -	FRASCO	350	4,9200
230	1298	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml susp -	FRASCO	2300	3,7100
231	680	Desloratadina 5mg cp -	COMPRIMIDO	100	0,4000
232	731	Desogestrel 75mcg c/28cp -	CARTELA	100	5,5500
233	1661	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp -	COMPRIMIDO	11700	1,1630
234	1571	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp -	COMPRIMIDO	12000	0,9621
235	37	Dexametasona 0,1%, 10g pomada -	BISNAGA	7750	0,8000
236	415	Dexametasona 0,1mg/ml, 120ml elixir -	FRASCO	230	4,0000
237	1106	Dexametasona 0,5mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,3700
238	1113	Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml -	FRASCO	550	21,2000
239	557	Dexametasona 1mg/ml, 5ml colírio -	FRASCO	775	6,7400
240	734	Dexametasona 4mg cp -	COMPRIMIDO	30200	0,2300
241	232	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml inj -	AMPOLA	2600	2,9300
242	39	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	2900	1,3250
243	2182	Dexclorfeniramina 10mg 30g creme -	BISNAGA	160	12,1800
244	194	Dexclorfeniramina 2mg cp -	COMPRIMIDO	45000	0,2730
245	866	Dexclorfeniramina 2mg+Betametasona 0,25mg cp -	COMPRIMIDO	21000	0,2800
246	869	Dexclorfeniramina+Betametason 2mg/0,25mg/5ml 100ml -	FRASCO	8900	2,7450
247	902	Dextrano+Glicerina+Hipromelose 15ml colírio -	FRASCO	500	11,8000
248	40	Diazepam 10mg cp -	COMPRIMIDO	241000	0,0572
249	42	Diazepam 5mg cp -	COMPRIMIDO	15000	0,0525
250	41	Diazepam 5mg/ml 2ml inj -	AMPOLA	300	0,9230
251	206	Diclofenaco 1%, 60g gel -	BISNAGA	9350	2,8500
252	356	Diclofenaco Colestiramina 70mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,7700
253	43	Diclofenaco Potássico 50mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,0600
254	176	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml IM inj -	AMPOLA	3000	0,8300
255	159	Diclofenaco Sódico 50mg cp -	COMPRIMIDO	86000	0,0850
256	1349	Diclofenaco Sódico 75mg lib controlada cp -	COMPRIMIDO	2000	2,1400
257	44	Diclofenato Resinato 15mg/ml, 10ml gts -	FRASCO	1200	10,2500
258	47	Digoxina 0,25mg cp -	COMPRIMIDO	48500	0,1700
259	539	Diltiazem 60mg cp -	COMPRIMIDO	600	0,1910
260	846	Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 10mg cp -	COMPRIMIDO	27000	0,5150
261	2105	Dimenidrinato+Piridoxina 25/5mg/ml 20ml gts -	FRASCO	2025	2,3800
262	2095	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml IM -	AMPOLA	1100	1,7800

263	45	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose 10ml inj -	AMPOLA	1360	2,6000
264	218	Dimesilato de Lidexanfetamina 70mg cp -	COMPRIMIDO	224	12,8400
265	120	Dimeticona 40mg cp -	COMPRIMIDO	20000	0,1200
266	166	Dimeticona 75mg/1ml, 10ml gts -	FRASCO	3300	1,4000
267	281	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg cp -	COMPRIMIDO	61000	0,3312
268	50	Dipirona 500mg cp -	COMPRIMIDO	244000	0,1000
269	1261	Dipirona 500mg+Adifenina10mg+Prometazina 5mg cp	COMPRIMIDO	43000	0,3300
270	48	Dipirona 500mg/ml 2ml EV/IM inj -	AMPOLA	2900	0,6150
271	49	Dipirona 500mg/ml, 10ml gts -	FRASCO	10150	0,9500
272	233	Dipirona+Prometazina+Adifenina 500/10/5mg/1,5ml gt -	FRASCO	900	4,1000
273	151	Divalproato Sódico 250mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,4400
274	2112	Divalproato Sódico 250mg liberação prolongada cp -	COMPRIMIDO	1000	0,8000
275	155	Divalproato Sódico 500mg cp -	COMPRIMIDO	6000	0,7250
276	1086	Divalproato Sódico 500mg liberação prolongada cp -	COMPRIMIDO	1000	1,5500
277	475	Domperidona 10mg cp -	COMPRIMIDO	40500	0,0950
278	693	Domperidona 1mg/ml 100ml susp -	FRASCO	550	9,2000
279	1961	Donepezila 10mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,5600
280	1912	Donepezila 5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,1775
281	191	Doxazosina 2mg cp -	COMPRIMIDO	55000	0,1427
282	540	Doxazosina 4mg cp -	COMPRIMIDO	7000	0,1600
283	196	Doxiciclina 100mg cp -	COMPRIMIDO	2600	0,1950
284	622	Dropropizina 1,5mg/ml 120ml susp infantil -	FRASCO	200	13,8634
285	623	Dropropizina 3,0mg/ml 120ml susp adulto -	FRASCO	1700	5,8320
286	1165	Duloxetina 30mg cp -	CAPSULA	19000	1,1145
287	855	Duloxetina 60mg cp -	CAPSULA	14000	2,0600
288	1894	Dutasterida+Tansulosina 0,5/0,4mg cp -	COMPRIMIDO	8000	2,8400
289	1607	Ebastina 10mg cp -	COMPRIMIDO	3000	4,1600
290	515	Empaglifozina + Linagliptina 10mg/5mg cp -	COMPRIMIDO	380	11,0000
291	408	Empaglifozina 25mg cp -	COMPRIMIDO	1000	6,5800
292	135	Enalapril, Maleato 10mg cp -	COMPRIMIDO	123000	0,0408
293	136	Enalapril, Maleato 20mg cp -	COMPRIMIDO	169000	0,0570
294	133	Enalapril, Maleato 5mg cp -	COMPRIMIDO	78000	0,0530
295	986	Enoxaparina Sódica 40mg/ml 0,4ml inj -	AMPOLA	600	28,2400
296	2073	Enoxaparina Sódica 60mg/ml 0,6ml inj -	FRASCO	200	36,9600
297	2032	Enoxaparina Sódica 80mg/0,8ml inj -	AMPOLA	200	8,0000
298	282	Epinefrina1mg/ml inj (adrenalina) -	AMPOLA	70	2,2500
299	247	Eritromicina 250mg/5ml, 50ml susp -	FRASCO	50	8,1200
300	253	Eritromicina 125mg/5ml, 60ml susp -	FRASCO	50	5,6000
301	53	Eritromicina 250mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,8500
302	54	Eritromicina 500mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,0500
303	1265	Escitalopram 10mg cp -	CAPSULA	63500	0,1765
304	2195	Escitalopram 15mg cp -	COMPRIMIDO	23500	0,3850
305	1076	Escitalopram 20mg cp -	COMPRIMIDO	48500	0,2600
306	2075	Escitalopram 20mg/ml 15ml gts -	FRASCO	3000	17,6500

307	21	Escopolamina, Butilbrometo 10mg cp -	COMPRIMIDO	47000	0,4800
308	22	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml 20ml gts -	FRASCO	2800	7,0000
309	279	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -	AMPOLA	1225	1,2500
310	20	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 10/250mg cp -	COMPRIMIDO	103000	0,3500
311	221	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 15ml gts -	FRASCO	2750	7,0000
312	19	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 4/500mg/ml inj	AMPOLA	2350	7,9800
313	851	Esomeprazol, Magnésio 20mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,7800
314	1446	Esomeprazol, Magnésio 40mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,7400
315	362	Espironolactona 100mg cp -	COMPRIMIDO	25100	0,5500
316	324	Espironolactona 25mg cp -	COMPRIMIDO	227000	0,1400
317	1008	Espironolactona 50mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,3835
318	347	Estradiol 1mg+ Acetato de Noretisterona 0,5mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,7700
319	541	Estriol 1mg/g creme vaginal -	BISNAGA	475	10,0000
320	56	Estrogenios Conjugados 0,625mg c/ 28 cp -	CARTELA	2150	36,0000
321	1029	Etodolaco 400mg cp -	COMPRIMIDO	6000	1,0990
322	1970	Etoricoxibe 60mg cp -	COMPRIMIDO	4000	6,4600
323	633	Etoricoxibe 90mg cp -	COMPRIMIDO	4000	7,2000
324	692	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,6095
325	256	Fenazopiridina 100mg cp -	COMPRIMIDO	16000	0,5750
326	1875	Fenazopiridina 200mg cp -	COMPRIMIDO	6000	0,8500
327	58	Fenitoína 100mg cp -	COMPRIMIDO	107000	0,1235
328	59	Fenobarbital 100mg cp -	COMPRIMIDO	132000	0,1800
329	60	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gts -	FRASCO	1370	4,4450
330	877	Fenofibrato 160mg micronizado cp -	COMPRIMIDO	380	0,3750
331	470	Fenofibrato 250mg cp -	CAPSULA	1500	1,6856
332	23	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml 20ml gts -	FRASCO	760	7,2500
333	2196	Fentanila Citrato 78,5 mcg/ml 2ml inj -	AMPOLA	50	4,9000
334	1589	Ferro Sac Hidrox 100mg/5ml EV inj -	AMPOLA	500	18,0000
335	706	Ferro Polimaltosado 50mg 20ml gts -	FRASCO	850	5,0500
336	436	Fexofenadina 180mg cp -	COMPRIMIDO	200	3,7000
337	747	Finasterida 5mg cp -	COMPRIMIDO	43000	0,3300
338	2160	Finasterida 5mg+Doxazosina 2mg cp -	COMPRIMIDO	5000	2,1200
339	202	Fluconazol 150mg cp -	COMPRIMIDO	21800	0,4000
340	52	Flunarizina Dicloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	13000	0,0820
341	134	Flunitrazepam 1mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,6348
342	128	Fluoxetina 20mg cp -	CAPSULA	379000	0,0691
343	784	Fluoxetina 20mg/ml, 20ml gts -	FRASCO	20	43,1500
344	1172	Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses -	UNIDADE	100	45,0100
345	318	Furosemida 10mg/ml 2ml inj -	AMPOLA	700	1,8700
346	61	Furosemida 40mg cp -	COMPRIMIDO	320000	0,0442
347	259	Gabapentina 300mg cp -	COMPRIMIDO	12500	0,3700
348	1014	Gabapentina 400mg cp -	COMPRIMIDO	3500	0,4000
349	365	Genfibrozila 600mg cp -	COMPRIMIDO	6500	2,0000
350	608	Genfibrozila 900mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,5500
351	1877	Gentamicina+Betametasona Fosf Diss 10ml colírio -	FRASCO	30	9,5000

352	1180	Ginkgo biloba 120mg cp -	COMPRIMIDO	6200	0,5500
353	154	Ginkgo biloba 80mg cp -	COMPRIMIDO	43500	0,3000
354	62	Glibenclamida 5mg cp -	COMPRIMIDO	49000	0,0268
355	825	Glicazida 30mg liberação prolongada cp -	COMPRIMIDO	8000	0,1200
356	1938	Glicazida 60mg liberação prolongada cp -	COMPRIMIDO	2000	0,2900
357	507	Glicosamina+Condroitina 1500/1200mg sachê -	ENVELOPE	5200	3,2500
358	584	Glicosamina+Condroitina 500/400mg cp -	COMPRIMIDO	5200	1,1000
359	739	Glicose 50% 10ml inj -	AMPOLA	600	0,6550
360	577	Glimepirida 2mg cp -	COMPRIMIDO	53500	0,0785
361	304	Glimepirida 4mg cp -	COMPRIMIDO	84000	0,1671
362	901	Guaco Xarope 100ml -	FRASCO	650	2,1000
363	491	Haloperidol 1mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,1350
364	138	Haloperidol 2mg/ml 20ml gts -	FRASCO	170	3,5200
365	63	Haloperidol 5mg cp -	COMPRIMIDO	120000	0,2350
366	148	Haloperidol 5mg/ml inj -	AMPOLA	100	3,1250
367	139	Haloperidol Decanoato 50mg/ml, 1ml inj -	AMPOLA	900	5,0099
368	1228	Harpagophytum Procumbens 400mg cp -	COMPRIMIDO	2000	1,8600
369	1342	Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml susp -	FRASCO	3100	3,6000
370	1326	Hidralazina 20mg/ml inj -	AMPOLA	25	5,9350
371	145	Hidroclorotiazida 25mg cp -	COMPRIMIDO	109000	0,0347
372	64	Hidroclorotiazida 50mg cp -	COMPRIMIDO	98000	0,0712
373	223	Hidrocortisona Succinato Sódico 500mg IM/IV inj -	AMPOLA	650	5,8250
374	1099	Hidrocortisona+Neom+Polimixina B 10ml sol otológico -	FRASCO	630	10,4200
375	484	Hidroxicloroquina 400mg cp -	COMPRIMIDO	4200	1,4600
376	65	Hidróxido de Alumínio 300mg/5ml 100ml susp -	FRASCO	4300	1,9000
377	395	Hidróxido de Alumínio+Magnésio 100ml susp -	FRASCO	1350	2,4500
378	115	Hidroxiquinolina+Trolamina 0,4/140mg/ml gt otolog - Cerumin	UNIDADE	250	8,6300
379	1306	Hidroxizina 25mg cp -	COMPRIMIDO	30	0,7500
380	1234	Hidroxizina 2mg/ml 120ml susp -	FRASCO	3000	6,5300
381	2067	Ibuprofeno 100mg/ml, fr 20ml gts -	FRASCO	8600	1,7300
382	290	Ibuprofeno 300mg cp -	COMPRIMIDO	86000	0,2100
383	2063	Ibuprofeno 400mg cp -	COMPRIMIDO	1200	0,4700
384	526	Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml gts -	FRASCO	3350	1,6250
385	291	Ibuprofeno 600mg cp -	COMPRIMIDO	195000	0,1640
386	67	Imipramina 25mg cp -	COMPRIMIDO	87000	0,3600
387	132	Iodeto de Potássio, 20mg/ml 100ml susp -	FRASCO	500	3,5500
388	112	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml 20ml gts -	FRASCO	2110	0,6700
389	483	Ipratrópio, Brometo 20mcg/200doses spray -	FRASCO	120	22,5000
390	1396	Isoflavona 60mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,3500
391	122	Isossorbida, Dintrato 5mg SL cp -	COMPRIMIDO	2120	0,2600
392	198	Isossorbida, Mononitrato 20mg cp -	COMPRIMIDO	25000	0,1600
393	109	Isossorbida, Mononitrato 40mg cp -	COMPRIMIDO	17000	0,3450
394	367	Itraconazol 100mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,7225
395	410	Ivermectina 6mg cp -	COMPRIMIDO	20500	0,5725

396	849	Lactulose 667mg/ml 120ml -	FRASCO	1500	6,2250
397	564	Lamotrigina 100mg cp -	COMPRIMIDO	21000	0,2071
398	476	Lansoprazol 30+Claritromicina 500+Amoxicilina 500 -	CAIXA	60	43,8900
399	1058	Lansoprazol 30mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,3500
400	514	Levetiracetam 1000mg cp -	COMPRIMIDO	1000	4,7300
401	503	Levetiracetam 500mg cp -	COMPRIMIDO	1500	2,1550
402	1366	Levocitirizina, Dicloridrato 5mg cp -	COMPRIMIDO	1700	1,8000
403	1186	Levodopa+Benserazida 100/25mg BD cp birranhurado	COMPRIMIDO	1200	0,7000
404	1972	Levodopa+Benserazida 100/25mg cp dispersível -	COMPRIMIDO	1200	1,1847
405	2217	Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS lib. prolongada	COMPRIMIDO	3200	1,5360
406	544	Levodopa+Benserazida 200/50mg cp -	COMPRIMIDO	18700	1,2500
407	2116	Levodopa+Benserazida 200/50mg DR lib dupla cp -	COMPRIMIDO	600	2,1060
408	226	Levodopa+Carbidopa 250/25mg cp -	COMPRIMIDO	22000	0,4380
409	2150	Levodropropizina 30mg/ml 20ml gts -	FRASCO	20	34,0000
410	844	Levodropropizina 6mg/ml 120ml susp -	FRASCO	20	26,3000
411	305	Levofloxacino 500mg cp -	COMPRIMIDO	29500	0,5700
412	505	Levofloxacino 750mg cp -	AMPOLA	7000	4,3500
413	70	Levomepromazina 100mg cp -	COMPRIMIDO	23500	0,6350
414	131	Levomepromazina 25mg cp -	COMPRIMIDO	20000	0,3500
415	69	Levomepromazina 4%, 20ml gts -	FRASCO	200	8,7000
416	68	Levonogestrel+Etinilestradiol 0,15/0,03mg c/ 21cp -	CARTELA	1500	1,7000
417	228	Levotiroxina Sódica 100mcg cp -	COMPRIMIDO	89500	0,1075
418	1119	Levotiroxina Sódica 112mcg cp -	COMPRIMIDO	6500	0,2900
419	679	Levotiroxina Sódica 125mcg cp -	COMPRIMIDO	10500	0,1600
420	545	Levotiroxina Sódica 150mcg cp -	COMPRIMIDO	19000	0,2400
421	1488	Levotiroxina Sódica 175mg cp -	COMPRIMIDO	10500	0,2950
422	645	Levotiroxina Sódica 200mcg cp -	COMPRIMIDO	9000	0,5336
423	575	Levotiroxina Sódica 25mcg cp -	COMPRIMIDO	111000	0,1041
424	565	Levotiroxina Sódica 50mcg cp -	COMPRIMIDO	135000	0,1100
425	566	Levotiroxina Sódica 75mcg cp -	COMPRIMIDO	99000	0,1500
426	1427	Levotiroxina Sódica 88mcg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,2250
427	979	Lidocaína 10 % 50ml spray -	FRASCO	15	40,0000
428	107	Lidocaína 2% gel sem vasoconstritor 30g -	BISNAGA	90	11,1000
429	1871	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml inj -	FRASCO	150	4,7000
430	287	Lisinopril 10mg cp -	COMPRIMIDO	23000	0,3350
431	294	Lisinopril 20mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,5115
432	368	Lisinopril 5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,5465
433	678	Loperamida, Cloridrato 2mg cp -	COMPRIMIDO	10500	0,1350
434	372	Loratadina 10mg cp -	COMPRIMIDO	75500	0,0957
435	35	Loratadina 1mg/ml 100ml susp -	FRASCO	3300	2,2000
436	371	Loratadina 1mg/ml, 60ml susp -	FRASCO	100	2,1000
437	974	Loratadina+Pseudoefedrina 1mg/12mg/ml 60ml susp	FRASCO	100	19,8000
438	969	Loratadina+Pseudoefedrina 5mg/120mg cp -	COMPRIMIDO	1200	2,3000
439	675	Lorazepam 1mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,3700
440	211	Lorazepam 2mg cp -	COMPRIMIDO	53000	0,0845

441	462	Losartana+Hidroclorotiazida 100mg/25mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,2900
442	546	Losartana, Potássica 50 mg cp -	COMPRIMIDO	143000	0,0582
443	1884	Manitol 20% 250ml -	FRASCO	400	6,3000
444	71	Mebendazol 100mg cp -	COMPRIMIDO	11700	0,2860
445	72	Mebendazol 20mg/ml 30ml susp -	FRASCO	2350	1,4000
446	315	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml inj -	AMPOLA	500	10,1400
447	296	Meloxicam 15mg cp -	COMPRIMIDO	19000	0,0860
448	130	Meloxicam 7,5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,9800
449	519	Memantina 10mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,2100
450	1668	Mepivacaína 2%+Epinefrina 0,01mg/ml carpule 1,8ml	UNIDADE	1000	2,4100
451	1536	Metadona 10mg cp -	COMPRIMIDO	1700	0,2600
452	352	Metadona 5mg cp -	COMPRIMIDO	1700	0,5000
453	2004	Metformina+Sitagliptina 1000/50mg cp -	COMPRIMIDO	8000	2,5000
454	127	Metformina, Cloridrato 500mg cp -	COMPRIMIDO	40000	0,0832
455	118	Metformina, Cloridrato 850mg cp -	COMPRIMIDO	85000	0,0900
456	73	Metildopa 250mg cp -	COMPRIMIDO	71000	0,3700
457	74	Metildopa 500mg cp -	COMPRIMIDO	104000	0,7150
458	203	Metilfenidato, Cloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,3887
459	2167	Metilfenidato, Cloridrato 10mg LA cp -	COMPRIMIDO	1000	0,4200
460	455	Metilfenidato, Cloridrato 30mg LA cp -	COMPRIMIDO	1000	7,7830
461	1711	Metilfenidato, Cloridrato 40mg LA cp -	COMPRIMIDO	1000	8,1750
462	75	Metoclopramida 10mg cp -	COMPRIMIDO	46000	0,1200
463	77	Metoclopramida 10mg/2ml inj -	AMPOLA	1300	0,5500
464	76	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts -	FRASCO	2500	0,9000
465	1520	Metoprolol, Succinato 100mg cp -	COMPRIMIDO	95000	0,8000
466	1020	Metoprolol, Succinato 25mg cp -	COMPRIMIDO	60000	0,3150
467	329	Metoprolol, Succinato 50mg cp -	COMPRIMIDO	143000	0,5245
468	330	Metoprolol, Tartarato 100mg cp -	COMPRIMIDO	201000	0,2114
469	269	Metotrexato 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	7000	0,7600
470	80	Metronidazol 100mg/g 50g creme vaginal -	BISNAGA	2250	6,1150
471	79	Metronidazol 250mg cp -	COMPRIMIDO	29000	0,1300
472	579	Metronidazol 400mg cp -	COMPRIMIDO	61500	0,2150
473	78	Metronidazol 40mg/ml, 100ml susp -	FRASCO	1050	8,9010
474	1635	Metronidazol+Nistatina 100mg/20.000UI/G 40g cr vag	BISNAGA	5800	4,8988
475	378	Miconazol 20mg/g 28g creme dermatológico -	BISNAGA	700	1,9500
476	170	Miconazol 20mg/g 80g creme vaginal -	BISNAGA	1020	6,0000
477	500	Midazolam 15mg cp -	COMPRIMIDO	5200	1,4500
478	238	Midazolam 7,5 mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,4700
479	587	Mirtazapina 30mg cp -	COMPRIMIDO	6700	0,5750
480	1604	Mirtazapina 45mg cp -	COMPRIMIDO	4200	0,6150
481	2136	Mirtazapina 45mg cp liberação controlada -	COMPRIMIDO	1200	4,0300
482	749	Mometasona, Furoato 0,05% spray nasal -	FRASCO	120	47,2700
483	1192	Mometasona, Furoato 0,1% 20g creme -	BISNAGA	120	7,5500
484	1537	Morfina, Sulfato 10mg cp -	COMPRIMIDO	4000	0,4377
485	857	Morfina, Sulfato 10mg/ml 60ml solução -	FRASCO	250	22,1700

486	705	Morfina, Sulfato 10mg/ml inj -	AMPOLA	130	2,4000
487	1538	Morfina, Sulfato 30mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,1400
488	984	Mupirocina 20mg/g 15g creme -	UNIDADE	200	11,0000
489	572	Nafazolina+Benzalcônio+Cl Sódio nasal 30ml -	FRASCO	200	2,4100
490	451	Naltrexona cloridrato, 50mg cp -	COMPRIMIDO	13000	3,5943
491	421	Naproxeno sódico, 500mg cp -	COMPRIMIDO	32300	0,6100
492	81	Neomicina+Bacitracina 10g pomada -	BISNAGA	7400	1,5000
493	2210	Neomicina+Bacitracina 50g pomada -	BISNAGA	200	10,7000
494	82	Nifedipino 10mg cp -	COMPRIMIDO	10200	0,1800
495	1636	Nifedipino 10mg Retard cp -	COMPRIMIDO	1200	0,3800
496	83	Nifedipino 20 mg Retard cp -	COMPRIMIDO	19200	0,1250
497	108	Nifedipino 20mg cp -	COMPRIMIDO	35200	0,1722
498	803	Nifedipino 30mg cp -	COMPRIMIDO	1200	4,3500
499	248	Nimesulida 100mg cp -	COMPRIMIDO	166000	0,0901
500	1450	Nimesulida 100mg dispersível cp -	COMPRIMIDO	1000	2,7500
501	249	Nimesulida 50mg/ml,15ml gts -	FRASCO	700	1,8000
502	299	Nimodipino 30mg cp -	COMPRIMIDO	4700	0,3160
503	117	Nistatina 100.000UI /ml 40ml susp -	FRASCO	2400	3,8350
504	84	Nistatina 25.000UI 60g creme vaginal -	BISNAGA	5200	3,5450
505	2128	Nistatina+Óxido de Zinco 60g pomada -	BISNAGA	1500	4,1000
506	1615	Nitazoxanida, 20mg/ml 45ml susp -	FRASCO	400	13,0300
507	344	Nitrendipino 10mg cp -	COMPRIMIDO	13700	0,6000
508	345	Nitrendipino 20mg cp -	COMPRIMIDO	2700	1,0600
509	188	Nitrofurantoína 100mg cp -	COMPRIMIDO	34000	0,1830
510	192	Norfloxacino 400mg cp -	COMPRIMIDO	22000	0,4100
511	494	Nortriptilina, Cloridrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	8800	0,8097
512	328	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cp -	COMPRIMIDO	26500	0,2590
513	553	Nortriptilina, Cloridrato 50 mg cp -	COMPRIMIDO	17800	0,4360
514	941	Nortriptilina, Cloridrato 75mg cp -	COMPRIMIDO	17600	0,7300
515	774	Olanzapina 10mg cp -	COMPRIMIDO	6000	0,4015
516	1727	Olanzapina 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,3000
517	1035	Olanzapina 5mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,3050
518	380	Oleo Mineral 100ml -	FRASCO	3050	2,1500
519	509	Oleo Peixe+Vit+Minerais+DHA+Selenio CPS -	CAPSULA	1200	2,9900
520	1031	Omega 3 cps -	COMPRIMIDO	9200	0,1850
521	119	Omeprazol 20mg cp -	COMPRIMIDO	660000	0,1035
522	298	Omeprazol 40mg 10ml inj -	AMPOLA	350	22,9200
523	106	Omeprazol 40mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,2950
524	1481	Ondansetrone 4mg cp -	COMPRIMIDO	4800	0,9240
525	1448	Ondansetrone 8mg 4ml inj -	AMPOLA	3200	1,9025
526	1372	Ondansetrone 8mg cp -	COMPRIMIDO	7300	1,4700
527	659	Orfenadrina+dipirona+caféina 35mg/300mg/50mg cp	COMPRIMIDO	27000	0,1209
528	1608	Orlistate 120mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,3270
529	569	Oxcarbazepina 300mg cp -	COMPRIMIDO	20000	0,6600
530	554	Oxcarbazepina 600mg cp -	COMPRIMIDO	21000	1,2500

531	160	Oxcarbazepina 60mg/ml 100ml susp -	FRASCO	200	25,3000
532	163	Oxibutinina, Cloridrato 5mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,7225
533	322	Oxido de zinco+Vitamina A+ Vitamina D 45g pomada -	BISNAGA	200	2,3000
534	971	Oximetazolina 0,25mg/ml sol nasal -	FRASCO	200	5,7500
535	1196	Oximetazolina 0,5mg/ml sol nasal -	FRASCO	500	3,7040
536	183	Oxomemazina+Iodeto Pot+Benz Sód+Guaifenesina 120ml -	FRASCO	100	16,8000
537	661	Pantoprazol, Sódico 20mg cp -	COMPRIMIDO	21000	0,1239
538	952	Pantoprazol, Sódico 40mg cp -	COMPRIMIDO	103000	0,1525
539	85	Paracetamol 200mg/ml 10ml gts -	FRASCO	13800	0,8790
540	86	Paracetamol 500mg cp -	COMPRIMIDO	198000	0,0971
541	113	Paracetamol 750mg cp -	COMPRIMIDO	266000	0,1240
542	1297	Paracetamol bebê 100mg 15ml gts -	FRASCO	1600	5,7000
543	538	Paracetamol+Cafeína+Carisoprodol+Diclofenaco cp -	COMPRIMIDO	16000	0,1348
544	153	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg cp -	COMPRIMIDO	68000	0,3600
545	1630	Paracetamol+Escopolamina 500/10mg cp -	COMPRIMIDO	9000	0,7350
546	955	Paracetamol+Tramadol 325mg/37,5mg cp -	COMPRIMIDO	7000	1,5670
547	288	Paroxetina, Cloridrato 20mg cp -	COMPRIMIDO	209000	0,2028
548	2238	Passiflora incarnata 260mg cp -	COMPRIMIDO	26000	0,4545
549	613	Passiflora incarnata 90mg/ml 100ml susp -	FRASCO	200	17,8160
550	178	Permanganato de Potássio cp -	COMPRIMIDO	1500	0,2231
551	146	Permetrina 10mg/ml, 60ml loção -	FRASCO	1600	1,5800
552	1580	Peróxido de Benzoíla 5%, 60g gel -	FRASCO	300	26,0000
553	1579	Peróxido de Benzoila 2,5%, 60g gel -	FRASCO	300	18,4500
554	1397	Pioglitazona, Cloridrato 30mg cp -	COMPRIMIDO	1500	1,7500
555	694	Piracetam 400mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,4000
556	301	Piracetam 800mg cp -	COMPRIMIDO	1800	1,1000
557	101	Piroxicam 20mg cp -	COMPRIMIDO	71800	0,1835
558	1609	Piroxicam 20mg SL cp -	COMPRIMIDO	1000	3,7400
559	690	Plantago Ovata 3,5g sachê 5g -	ENVELOPE	3000	0,9800
560	1964	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -	BISNAGA	800	4,8000
561	114	PolimixinaB+Neomici+Fluocinolona+Lidocaína gt otol -	FRASCO	670	1,8200
562	2103	Polivitaminico 100ml susp inf -	FRASCO	650	15,7600
563	270	Polivitamínico e Poliminerais cp ad -	COMPRIMIDO	44000	0,5700
564	208	Prednisolona 1mg/1ml, 100ml susp -	FRASCO	500	5,9000
565	201	Prednisolona 3mg/ml 100ml susp -	FRASCO	5250	6,0000
566	91	Prednisona 20mg cp -	COMPRIMIDO	106000	0,1426
567	90	Prednisona 5mg cp -	COMPRIMIDO	61000	0,0586
568	1899	Pregabalina 150mg cp -	CAPSULA	12500	0,5275
569	1148	Pregabalina 75mg cp -	CAPSULA	27000	0,2700
570	428	Primidona 100mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,3650
571	983	Prometazina 20mg/g 30g creme -	UNIDADE	850	5,0000
572	308	Prometazina 25/ml inj -	AMPOLA	600	2,9540
573	92	Prometazina 25mg cp -	COMPRIMIDO	11500	0,1600
574	397	Propatilnitrato 10mg cp -	COMPRIMIDO	5000	0,4700

575	755	Propiltiouracila 100mg cp -	COMPRIMIDO	8000	0,5900
576	89	Propranolol 40mg cp -	COMPRIMIDO	33000	0,0295
577	482	Quetiapina, Fumarato 100mg cp -	COMPRIMIDO	14000	0,5430
578	1861	Quetiapina, Fumarato 200mg cp -	COMPRIMIDO	12000	1,0290
579	1168	Quetiapina, Fumarato 200mg liberação prolongada cp	COMPRIMIDO	3000	7,8200
580	943	Quetiapina, Fumarato 25mg cp -	COMPRIMIDO	58000	0,1716
581	2237	Quetiapina, Fumarato 300mg liberação prolongada cp	COMPRIMIDO	3000	4,9800
582	1910	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada cp -	COMPRIMIDO	9000	1,1040
583	1010	Ramipril 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,4455
584	688	Ramipril 5mg cp -	COMPRIMIDO	8600	1,5198
585	1300	Ramipril+Anlodipino 10mg/5mg cp -	CAPSULA	1200	1,8575
586	1431	Ramipril+Anlodipino 5mg/5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,6346
587	1621	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg cp -	COMPRIMIDO	7500	1,6140
588	1001	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/25mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,6113
589	511	Regulador Intestinal goma hidrolisada e inulina -	UNIDADE	300	23,0900
590	1422	Repelente 200ml -	FRASCO	500	17,0000
591	1652	Retinol 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 10ml gts -	FRASCO	2850	4,2000
592	1518	Rifampicina 300mg cp -	CAPSULA	1200	3,1500
593	173	Rifomicina sal sódico 10mg/ml spray -	FRASCO	830	3,5500
594	701	Risedronato Sódico 35mg cp -	COMPRIMIDO	50	5,5125
595	626	Risperidona 1mg cp -	COMPRIMIDO	59000	0,0755
596	1449	Risperidona 1mg/ml fr 30ml gts -	FRASCO	510	7,2166
597	334	Risperidona 2mg cp -	COMPRIMIDO	121000	0,1250
598	522	Risperidona 3mg cp -	COMPRIMIDO	41000	0,1435
599	2091	Rivaroxabana 10mg cp -	COMPRIMIDO	2650	2,8500
600	2019	Rivaroxabana 15mg cp -	COMPRIMIDO	5650	2,6450
601	1917	Rivaroxabana 20mg cp -	COMPRIMIDO	14150	2,4450
602	425	Rosuvastatina Cálcica 10mg cp -	COMPRIMIDO	6000	1,1600
603	1126	Rosuvastatina Cálcica 20mg cp -	COMPRIMIDO	7000	0,3110
604	2065	Saccharomyces boulardii 200mg cp -	CAPSULA	3000	0,9088
605	317	Saccharomyces boulardii pó oral 200mg -	UNIDADE	4300	1,2500
606	2242	Sais reidratação oral 27,9g sachê com sabor -	ENVELOPE	600	2,0000
607	186	Sais reidratação oral 27,9g tradicional sachê -	ENVELOPE	5950	0,5900
608	94	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml susp -	FRASCO	500	0,9800
609	95	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses aerossol -	FRASCO	800	8,4600
610	157	Salbutamol 2mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,2167
611	1064	Salbutamol Sulfato 5mg/ml solução inalante -	FRASCO	25	11,5200
612	433	Secnidazol 1000mg cp -	COMPRIMIDO	5300	0,6500
613	411	Selegilina, Cloridrato 5mg cp -	DRAGEA	1500	1,1000
614	1013	Sertralina, Cloridrato 100mg cp -	COMPRIMIDO	18000	0,2500
615	1633	Sertralina, Cloridrato 25mg cp -	COMPRIMIDO	10000	0,8991
616	571	Sertralina, Cloridrato 50mg cp -	COMPRIMIDO	281000	0,0980
617	1060	Sibutramina 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	1,2500
618	1242	Sibutramina 15mg cp -	CAPSULA	2500	0,6230
619	265	Simeticona+Homatropina 80/2,5mg/ml 20ml gts -	FRASCO	50	9,8550

620	302	Sinvastatina 10mg cp -	COMPRIMIDO	3000	0,0645
621	142	Sinvastatina 20mg cp -	COMPRIMIDO	268000	0,0749
622	303	Sinvastatina 40mg cp -	COMPRIMIDO	206000	0,1500
623	888	Sitagliptina, Fosfato 100mg cp -	COMPRIMIDO	5000	3,0000
624	2174	Solifenacina, Succinato 10mg cp -	COMPRIMIDO	1000	2,8000
625	2175	Solifenacina, Succinato 5mg cp -	COMPRIMIDO	1000	2,5000
626	770	Sulfadiazina 500mg cp -	COMPRIMIDO	1200	0,2400
627	387	Sulfadiazina de Prata 1%, 30g creme -	BISNAGA	1450	4,6000
628	97	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg cp -	COMPRIMIDO	56000	0,1500
629	96	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/8mg/ml, 50ml susp -	FRASCO	2500	4,0000
630	508	Sulfametoxazol+Trimetoprima 800+160mg cp -	COMPRIMIDO	3500	0,3720
631	98	Sulfato Ferroso 25mg Fe II/ml 30ml -	FRASCO	950	0,8400
632	99	Sulfato Ferroso 40mg Fe II cp -	COMPRIMIDO	117000	0,0400
633	698	Sulfato Ferroso 5mg/ml 100ml -	FRASCO	650	12,0000
634	264	Sulpirida 50mg cp -	COMPRIMIDO	19500	0,5800
635	271	Sulpirida+Bromazepam 25mg/1mg cp -	COMPRIMIDO	2500	1,3070
636	1251	Sumatriptana 50mg cp -	COMPRIMIDO	1300	6,9000
637	756	Supositório de glicerina adulto -	UNIDADE	100	1,1100
638	405	Supositório de glicerina infantil -	UNIDADE	100	1,1120
639	267	Tansulosina , 0,4mg liberação prolongada cp -	COMPRIMIDO	9600	0,8000
640	307	Telmisartana 80mg cp -	COMPRIMIDO	1900	2,1400
641	1610	Telmisartana+Anlodipino 80/10mg cp -	COMPRIMIDO	500	3,7000
642	274	Telmisartana+Anlodipino 80/5mg cp -	COMPRIMIDO	3000	3,4270
643	1864	Telmisartana+Hidroclorotiazida 80mg/12,5mg cp -	COMPRIMIDO	2500	5,0000
644	471	Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% 10ml colírio -	FRASCO	56	8,1500
645	111	Tetraciclina 500mg cp -	CAPSULA	11700	0,2400
646	860	Tiamazol 5mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,2092
647	667	Tiamina 300mg cp -	COMPRIMIDO	29000	0,2200
648	1353	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100/100/5000 IM -	AMPOLA	600	3,9900
649	369	Tibolona 1,25mg cp -	COMPRIMIDO	3200	0,7000
650	1011	Tibolona 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	4200	0,5700
651	1531	Timolol 0,25% 5ml colírio -	FRASCO	200	4,5000
652	374	Timolol 0,5% 5ml colírio -	FRASCO	200	3,1860
653	619	Tinidazol 30mg/g+Miconazol20mg/g 40g creme vaginal -	BISNAGA	450	10,0000
654	121	Tioridazina 100mg cp -	COMPRIMIDO	3000	1,3300
655	442	Tioridazina 50mg cp -	COMPRIMIDO	2000	0,7500
656	1111	Tobramicina 0,3% 5ml colírio -	FRASCO	30	5,8000
657	1068	Topiramato 100mg cp -	COMPRIMIDO	6200	0,2780
658	237	Topiramato 25mg cp -	COMPRIMIDO	8200	0,1243
659	894	Topiramato 50mg cp -	COMPRIMIDO	13200	0,1550
660	999	Tramadol 100mg cp -	COMPRIMIDO	11000	1,9086
661	158	Tramadol 100mg/ml, 10ml gts -	FRASCO	200	13,5000
662	549	Tramadol 50mg cp -	COMPRIMIDO	15600	0,2280

663	400	Tramadol 50mg/ml 1ml inj -	AMPOLA	2000	1,0500
664	1451	Tramadol 50mg/ml IV/IM inj -	AMPOLA	600	2,0000
665	872	Trazodona 100mg cp -	COMPRIMIDO	1200	0,8500
666	1417	Trazodona 150mg Retard cp -	COMPRIMIDO	1200	3,7532
667	942	Trazodona 50mg cp -	COMPRIMIDO	6200	0,3322
668	1107	Triancinolona, Acetonida 1mg/g orabase 10g -	BISNAGA	100	3,3000
669	424	Triquilar cart c/ 21 cp -	CARTELA	2200	7,6056
670	312	Valeriana 50mg cp -	COMPRIMIDO	16000	0,8800
671	2214	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 500mg CR cp -	COMPRIMIDO	900	0,6500
672	625	Varfarina, Sódica 2,5mg cp -	COMPRIMIDO	1000	0,3360
673	373	Varfarina, Sódica 5mg cp -	COMPRIMIDO	48000	0,1150
674	862	Venlafaxina 150mg liberação prolongada cp -	CAPSULA	24000	1,2130
675	448	Venlafaxina 37,5mg cp -	CAPSULA	19000	0,6745
676	447	Venlafaxina 75mg liberação prolongada cp -	CAPSULA	59000	0,6143
677	453	Verapamil 120mg, ação prolongada cp -	COMPRIMIDO	8000	0,6450
678	103	Verapamil 80mg cp -	COMPRIMIDO	36200	0,1320
679	597	Vitamina A 3000U.I+Vitamina D 800UI 10ml -	FRASCO	1400	2,4000
680	316	Vitamina Complexo B 100ml susp -	FRASCO	300	2,6250
681	88	Vitamina Complexo B 20ml gts -	FRASCO	100	2,7000
682	7	Vitamina Complexo B 2ml IM/IV inj -	AMPOLA	1450	1,0000
683	87	Vitamina Complexo B cp -	DRAGEA	50000	0,0405
684	2010	Vitamina D 200UI 20ml solução -	FRASCO	200	3,8500
685	910	Vitamina E (Racealfatocoferol, Acetato) 400mg cp -	COMPRIMIDO	1200	0,3132
686	896	Zolpidem 10mg cp -	COMPRIMIDO	20000	0,2720
687	1997	Zolpidem 5mg SL cp -	COMPRIMIDO	6000	1,0750
688	502	Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml inj -	AMPOLA	200	68,5150

OBSERVAÇÃO:

O VALOR DESCRITO NA COLUNA DE VALOR DE REFERÊNCIA É O VALOR MÁXIMO A SER PAGO.

NÃO SERÃO HOMOLOGADOS QUIASQUER ITENS QUE POR VENTRA APRESENTAREM VALORES SUPERIORES AOS VALORES APRESENTADOS NO VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO ACIMA DESCRITO.

ANEXO II- MINUTA

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVEREGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

_____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 000000000, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e Resolução do CIMAUI de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	------------------------	----	--------	-------	----------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAUI, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAUI. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAUI:

b) **Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.**

c) **Local e Horário de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 350, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) **Prazo de validade:** Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) **a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias,** valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 02/2021. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

b) **Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.**

- c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.**
- d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.**
- e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.**
- f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.**
- g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.**
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.**
- i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**
- j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:**
- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;**
 - II – Atraso na entrega de pedido;**
 - III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.**
- k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.**
- l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIMAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;**

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 002/2021** e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021.

RODEIO BONITO – RS, ____ DE DE 2021.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

EMPRESA
CNPJ: